



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 48, DE 27 DE ABRIL DE 1955.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a alinear uma área de terreno doado pela União Federal e, dispõe sobre diversas doações de datas à Instituições Religiosas no Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alinear a área de terreno doado pela União Federal, na forma do Decreto nr. 30.563 de 19 de fevereiro de 1.952, que, regulamentou à Lei nr. 1536 de 2/1/52 que dispõe sobre a doação de terras do domínio da União ao Município de Ibaity, em concordância também com a lei municipal nr. 28 de 23/8/50 que fixa as Zonas Urbanas e Suburbanas na sede do Município, no total de 609.737.61 M2.

Parágrafo Único. Excluem-se da presente alienação, os terrenos devidamente escriturados, mediante apresentação por parte dos interessados do documento hábil.

Art. 2º Para o fiel cumprimento desta Lei, o senhor Prefeito Municipal, nomeará dentro de 15 dias, uma comissão composta de cinco membros idôneos e conhecedores do assunto, para que os mesmos estudem e elaborem uma tabela de preços e condições gerais de venda, que deverá retornar à Câmara Municipal, a fim de ser apreciada pelo Legislativo.

~~**Art. 3º** Fica também o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer, mediante escritura pública, as seguintes doações, dentro dos terrenos a que se refere a presente lei: Para a Igreja Cristã Presbiteriana de Ibaity, a data número 3 da quadra número 14, para a Associação da Igreja Metodista Episcopal do Sul nos Estados Unidos do Brasil as datas números 9 e 10, da quadra número 65 e finalmente para a Igreja da Congregação Cristã do Brasil a data número 6 da quadra número 83.~~

Art. 3º Fica também o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer, mediante escritura pública, as seguintes doações, dentro dos terrenos a que se refere a presente lei; Para a Igreja Cristã Presbiteriana de Ibaity, a data número 3, da quadra número 14, para a Associação da Igreja Metodista, as datas número 2 e 3 da quadra número 64 e finalmente para Igreja da Congregação Cristã do Brasil a data número 6 da quadra número 83. [\(Redação alterada pela Lei nº 51, de 1955\).](#)

Parágrafo Único. Para a Mitra Diocesana de Jacarezinho, deve ser doada à data número 22 da quadra número 19 e a respectiva casa, da qual a Prefeitura Municipal de Ibaity, é legítima possuidora, conforme escritura registrada no livro nr. 3 "J" à folhas número 277, sob o número 13.733.



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

Art. 4º Revogadas todas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco (27/04/1955).

ANTONIO ROCHA DA SILVEIRA
Prefeito Municipal